



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 130/2022
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2022
DATA DE INSTAURAÇÃO: 15/06/2022
ÓRGÃO SOLICITANTE: UNIDADE CULTURA
PERÍODO: 60 (sessenta) dias.
REGIME LEGAL: Art. 25, III da Lei 8.666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços de Show Artístico da “Banda Capitão Forró” para apresentação no São Pedro da Gente, que acontecerá nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2022, na sede do Município de América Dourada/BA.

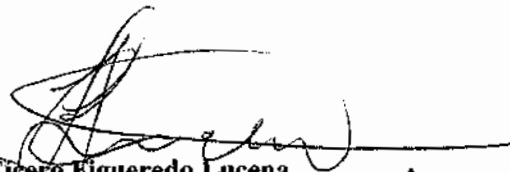
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Unidade Orçamentária: 02.09.01 UNIDADE DE CULTURA.

Atividade: 2023 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS FESTAS TRADICIONAIS E CULTURAIS.

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário


Cicero Figueredo Lucena
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

América Dourada - BA, 15 de junho de 2022.

Assunto: Requisição de Serviços

Sr. Prefeito,

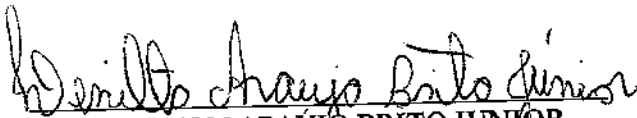
Requisita a Vossa Excelência, autorização para abertura de processo de contratação para **Prestação de Serviços de Show Artístico da “Banda Capitão Forró”** para apresentação no São Pedro da Gente, que acontecerá nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2022, na sede do Município de América Dourada/BA.

Ressalta-se que de acordo com as prévias pesquisas de preço e mercado da contratação artística reconhecida na região, o custo da contratação da banda deverá ser de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), valor esse inferior aos praticados pela banda em apresentações realizadas em outros municípios.

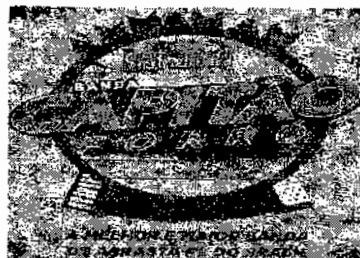
Informamos ainda que a banda possui reconhecimento na região, com apresentações em diversas localidades, junta-se também as certidões de regularidade e o registro da marca no INPI.

Certos do atendimento, reiteramos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


LENILTON ARAÚJO BRITO JUNIOR
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ex.º. Sr.
JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito do Município de América Dourada
NESTA



PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de América Dourada-BA
Setor de Licitações e Contratos

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA REALIZAÇÃO
DOS FESTEJOS JUNINOS DESTA MUNICÍPIO NO ANO DE 2022.

ATRAÇÃO DATA E VALOR

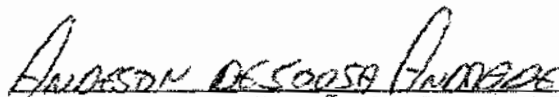
ITENS	DATA	ARTISTAS	TOTAL
01	DIA 03/07/2022	BANDA CAPITÃO FORRO	R\$ 60.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 60.000,00
-------------------------	---------------

COM DURAÇÃO DE 2hr DE SHOW

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

Caucaia- CE, 10 de junho de 2022



BANDA C.F. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

Representante.: ANDESON DE SOUSA ANDRADE

RG.20070100492-56 CPF.: 075.760.353-07

Rua Pedestre E 21(Cj. Planalto Araturi)- 35 – Bairro Araturi-Caucaia/ CE CEP.: 61.655-160

CNPJ: 13.843.739/0001-07 E-mail: capitaoforrooficial@hotmail.com



**À Prefeitura Municipal de America Dourada-BA
Setor de Licitações e Contratos**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA REALIZAÇÃO DOS
FESTEJOS JUNINOS DESTA MUNICÍPIO NO ANO DE 2022.**

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

A Empresa BANDA CAPITÃO FORRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 13.843.739/0001-07, através de seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que se compromete com a Apresentação das Bandas BANDA CAPITÃO FORRO DE 2hr DE SHOW, nos dias apresentados na PROPOSTA DE PREÇO, e cumprirá todas as exigências em atendimento ao que se pede no Contrato de Prestação de Serviços.

Caucaia- CE, 10 de junho de 2022


BANDA C.F. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
Representante.: ANDESON DE SOUSA ANDRADE
RG.20070100492-56 CPF.: 075.760.353-07



À Prefeitura Municipal de America Dourada-BA
Sector de Licitações e Contratos

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DESTA MUNICÍPIO NO ANO DE 2022.

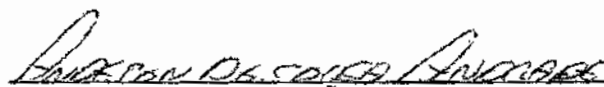
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declarar, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

(X) nem menor de 16 anos;

(X) nem menos de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Caucaia- CE, 10 de junho de 2022


BANDA C.F. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Representante.: ANDESON DE SOUSA ANDRADE
RG.20070100492-56 CPF.: 075.760.353-07

CONTRATO SOCIAL

BANDA CAPITÃO FORRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

ENDERSON DE SOUSA ANDRADE, Brasileiro, nascido em Fortaleza/CE., Solteiro, data de nascimento 02/02/1992, Comerciante, n° do CPF.:056.844.273-32, RG.: 2003012043805 SSP/CE., domicílio e residência à Av.:D - Casa:242 - 2ª Etapa - Cj.Ceará - Fortaleza/CE. - CEP.:60.533-602; e

CPF
RAISSA SOUSA DE CASTRO, Brasileira, Emancipada, nascida em Fortaleza/CE., solteira, data de nascimento 19/08/1993, Estudante, n° de CPF.:059.906.093-02, RG.:2007612288SSP/CE., domicílio e residência à Rua:Curitiba n°:108 - HENRIQUE Jorge - Fortaleza/CE., (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial: **BANDA CAPITÃO FORRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**, e terá sede e domicílio na Rua: Curitiba - n°:108 - Henrique Jorge - Fortaleza/CE., - CEP:60.510-305(art. 997, II, CC/2002)

MT
2ª O capital social será R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) dividido em 10.000(dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00(UM REAL), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

ENDERSON DE SOUSA ANDRADE..... n° de quotas 5.000

R\$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS)

RAISSA SOUSA DE CASTRO.....n° de quotas 5.000

R\$ 5.000(CINCO MIL REAIS)

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª O objeto será: **PRODUÇÕES MUSICAIS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO DE DANÇA; PRODUÇÃO ESPETACULO DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES.**

4ª A sociedade iniciará suas atividades em: 01/07/2011, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa BANDA CAPITAO FORRO PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 13843739000107, foi deferido e arquivado sob o nº 23201396300 em 21/08/2011. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C221001345043 e o código de segurança ywpT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seralne - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seralne
Secretária-Geral

pág. 2/4

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade caberá ENDERSON DE SOUSA ANDRADE, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa BANDA CAPITAL FORRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 13843739000107, foi deferido e arquivado sob o nº 23201396300 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C221001345043 e o código de segurança ywpT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/4

13º O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14º Fica eleito o foro de FORTALEZA/CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (QUATRO) vias.

Fortaleza/CE., 20 de Junho de 2011.

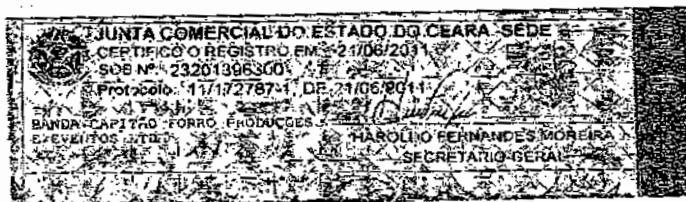
ENDERSON DE SOUSA ANDRADE Raissa Sousa de Castro

ENDERSON DE SOUSA ANDRADE
CPF.: 056.844.273-32

RAISSA SOUSA DE CASTRO
CPF.: 059.906.093-02

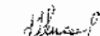
Visto:

Nome: Lúcia Guimarães Pereira (OAB/CE-6.839)



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa BANDA CAPITAL FORRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 13843739000107, foi deferido e arquivado sob o nº 23201396300 em 21/06/2011. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C221001345043 e o código de segurança ywpT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/4

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
BANDA CAPITÃO FORRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.-ME

Raissa
ANDESON
ENDERSON

Pelo presente instrumento particular, **ENDERSON DE SOUSA ANDRADE**, brasileiro, solteiro, nascido em Fortaleza/CE., em: 02/02/1992, comerciante, portador da RG.: 2003012043805 SSP/CE., e CPF.: 056.844.273-32, residente à AV. D – casa:242 – 2º Etapa – Cj. Ceará – Fortaleza/CE., – CEP.: 60.533-602; e **RAISSA SOUZA DE CASTRO**, brasileira, solteira, nascida em Fortaleza/CE., em: 19/08/1993, comerciante, portadora da RG: 2007612288 SSP/CE., e CFP.: 059.906.093-02, residente à rua: Curitiba – nº 108 – Henrique Jorge – Fortaleza/CE., CEP.: 60.510-305.; ambos já qualificados na Sociedade Empresarial Limitada **BANDA CAPITÃO FORRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.-ME**, situada a rua: Curitiba – nº 108 – Henrique Jorge – Fortaleza/CE., CEP.: 60.510-305; conforme arquivo na Junta Comercial do Estado Ceará, sob nº 23201396300 por despacho em 21/06/2011, inscrita no CNPJ: 13.843.739/0001-07, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social pela primeira vez, conforme condições e cláusulas seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA: Entra na sociedade **ANDESON DE SOUSA ANDRADE**, brasileiro, solteiro, nascido em Fortaleza/CE., em: 23/03/1994, comerciante, portador da RG.: 2007010049256 - SSP/CE., e CPF.: 075.760.353-07, residente à rua E 21 – nº 55 – Conjunto Araturí – Caucaia/CE., CEP.: 61.655-160; ingressa no sociedade com 10.000 quotas no valor de R\$:1,00(um real)cada, totalizando R\$:10.000,00(dez mil reais).

SEGUNDA CLAUSULA: Sai da sociedade **RAISSA SOUZA DE CASTRO**, transfere suas quotas 5.000 no valor R\$:1,00(hum reais) cada uma, totalizando R\$: 5.000,00(cinco mil reais), para o Sr. **ENDERSON DE SOUSA DE ANDRADE**. Ficando da seguinte forma:

- **ENDERSON DE SOUSA ANDRADE**..... 10.000 quotas..... R\$: 10.000,00
 - **ANDESON DE SOUSA ANDRADE**..... 10.000 quotas..... R\$: 10.000,00
 - TOTALIZANDO**..... **20.000 quotas**..... **R\$:20.000,00**
- (VINTE MIL REAIS)

TERCEIRA CLAUSULA: A sociedade mudará o endereço da sede para rua Pedestre E 21(Cj. Planalto Araturí) - nº 55 – Bairro Araturí – Caucaia/CE., CEP.: 61.655-160.



QUARTA CLAUSULA: A sociedade tem como objetivo: Produção musical; Atividade de sonorização e de iluminação; Produção de espetáculo de dança e de Rodeios; e acrescentará novos objetivos:

- Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- Atividades de produção de fotografias;
- Montagens e desmontagens de andaimes e outras estruturas temporárias;

CLAUSULA TERCEIRA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos já construtivos e arquivados da sociedade não foram expressamente modificados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente em 04(quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, com a primeira via destinada a MM Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC, para registro e arquivo.

Caucaia/CE., 12 de Abril de 2017.

ENDERSON DE SOUSA ANDRADE
ENDERSON DE SOUSA DE ANDRADE

CPF: 056.844.273-32

Sócio - Administrador

ANDESON DE SOUSA ANDRADE
ANDESON DE SOUSA ANDRADE

CPF: 075.760.353-07

Sócia - Quotista

Raissa Souza de Castro
RAÍSSA SOUZA DE CASTRO

CPF: 059.906.093-02

Testemunhas:

Murilo Moreira Ribeiro Filho
Murilo Moreira Ribeiro Filho
CPF: 382.947.883-68

Mª das Graças M. de Paiva
Mª das Graças M. de Paiva
CPF: 614.497.503-97



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5005352
EM 06/06/2017.

BANDA CAPITAL FORRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME

Protocolo: 17/225.197-4

Lenira Cardoso de Alencar Seraine



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5005352 em 06/06/2017 da Empresa BANDA CAPITAL FORRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, CNPJ 13843739000107 e protocolo 172251974 - 26/04/2017. Autenticação: DE579C8E78CCE90E227625274EFAC4C1C9E3AB5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C221001345043 e o código de segurança ywpT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/4

Petição de Marca

Manifestação (Em Petição)

Número da Petição: 850190408635

Número do Processo: 917269020

Dados Gerais

Nome: BANDA CAPITÃO FORRÓ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME

CPF/CNPJ/Número INPI: 13843739000107

Endereço: RUA PE E21 (CJ PLANALTO ARATURI) Nº 55 - ARATURI JUREMA

Cidade: Caucaia

Estado: CE

CEP: 61655-160

País: Brasil

Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei

e-mail: wettor@wettor.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Wagner Alencar Domingos

CPF: 20345127315

e-mail: wagneralencar@wettor.com.br

Nº API: 959

Nº OAB: 000959CE

UF: CE

Escritório:

Nome: Wettor - Bureau de Apoio Empresarial S/S Ltda. ME

CNPJ: 41572819000100

Assunto da Petição

MANIFESTAÇÃO CONTRA OPOSIÇÃO

Texto da Petição

RAZÕES EM ANEXO.

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	PROCURACAO (BANDA CAPITAO DO FORRO).pdf
Razões	RaZoes de Manifestacao a Oposicao - Banda Capítao Forro - Classe 41.pdf
Anexo	Doc. 1 - Manifestacao a Oposicao - Banda Capltao Forro - Classe 41.pdf

☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 850190408635 identificará a sua petição junto ao INPI. Portanto guarde-o, a fim de que você possa acompanhar na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br) o andamento da sua petição. Contudo, tratando-se de serviço pago, a aceitação da petição está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste

e-MARCAS Esta petição foi enviado pelo sistema e-Marcas (Versão 4) em 06/12/2019 às 17:32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA GUERRA
 COMANDO EM CHEFE
 1.ª DIVISÃO DE INSTRUÇÃO
 2.ª DIVISÃO DE INSTRUÇÃO
 3.ª DIVISÃO DE INSTRUÇÃO

ANDERSON SOUSA ANDRADE

3007010045256 - ESP - GP

075 960 358-07 23/03/1994

ALUGA
 JOSE CLAUDIO ANDRADE
 MARIA FRANCINEZ DE
 SOUSA

PERMISSÃO

07557642865 22/04/2022 22/04/2021

ANDERSON DE SOUSA ANDRADE

CAPTAN GROSSO, PIA

22/04/2022

45194814683
 22710506126

BAHIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

 Polega Direita

 PROIBIDO PLASTIFICAR

ENDERSON DE SOUSA ANDRADE MEDEIROS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2003012043805 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/11/2015

NOME
ENDERSON DE SOUSA ANDRADE MEDEIROS

FILIAÇÃO
JOSÉ CLAUDIO ANDRADE
MARIA FRANCINETE DE SOUSA

NATURALIDADE
FORTALEZA - CE

DATA DE NASCIMENTO
02/02/1992

DOC. ORIGEM
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: ANT. BEZERRA TERMO: 1170 FOLHA: 272
LIVRO: B4 CAUCAIA - CE
CPF 056.844.273-32

ASSINATURA DO EMISSOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P: 26



WETTOR MARCAS E PATENTES



PROCURAÇÃO Nº 0493/19

1. OUTORGANTE

CLIENTE: BANDA CAPITAO FORRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA -ME **CNPJ:** 13.843.739/0001-07
ENDEREÇO: R PE E21 (CJ PLANALTO ARATURI, Nº 55
Bairro: ARATURI (JUREMA)
Cidade/UF: CAUCAIA / CE
RESPONSÁVEL: ENDERSON DE SOUSA ANDRADE
RG/INSC: 2003012043805 SSP/CE **CNPJ/CPF:** 036.844.273-32
PROFISSÃO: COMERCIANTE **CARGO:** SÓCIO-ADMINISTRADOR

2. OUTORGADOS

EXECUTOR: WETTOR - BUREAU DE APOIO EMPRESARIAL LTDA **CNPJ:** 05.954.685/0001-29
ENDEREÇO: RUA DR. JOSÉ LOURENÇO, Nº 870 SALA 405 A 408
Bairro: ALDEOTA
Cidade/UF: FORTALEZA / CE
RESPONSÁVEL: LUIS WAGNER SANTOS DOMINGOS **CPF:** 658.450.803-04
PROFISSÃO: ADMINISTRADOR **RG:** 99002258144 SSP/CE
RESPONSÁVEL: MARIA LUCINEIDE SANTOS DE LIMA **CPF:** 548.470.013-20
PROFISSÃO: ADMINISTRADORA **RG:** 91002136833 SSP/CE

EXECUTOR: NUCLEO DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL EIRELI **CNPJ:** 41.572.819/0001-00
ENDEREÇO: RUA DR. JOSÉ LOURENÇO, Nº 870 SALA 410
Bairro: ALDEOTA
Cidade/UF: FORTALEZA/CE
RESPONSÁVEL: WAGNER ALENCAR DOMINGOS **CPF:** 203.451.273-15
PROFISSÃO: AGENTE DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - API 0959 **RG:** 94002003340 SSP/CE

3. PODERES

REPRESENTAR O(S) OUTORGANTE(S), ISOLADA OU CONJUNTAMENTE, PERANTE O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, COM A FINALIDADE DE PROTOCOLAR, E/OU ACOMPANHAR, E/OU OBTER, E/OU MANTER PEDIDOS E/OU REGISTROS, CONFORME O CASO, DE MARCAS, PATENTES, DESENHOS INDUSTRIAIS, SOFTWARES, CERTIFICADOS DE ADIÇÃO, INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS, QUALQUER QUE SEJA A NATUREZA, TIPO, CARACTERÍSTICA OU ESPECIFICAÇÃO, PODENDO, PARA TANTO, REQUERER PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE PROTEÇÃO, FAZER DECLARAÇÕES, OPOR, PROTESTAR, IMPUGNAR, RECORRER, DESISTIR, RENUNCIAR, PEDIR RECONSIDERAÇÃO, MANIFESTAR-SE SOBRE OPOSIÇÕES E RECURSOS, OBTER VISTAS DE PROCESSOS, CUMPRIR OU CONTESTAR EXIGÊNCIAS, RESTITUIÇÕES, DANDO AS RESPECTIVAS QUITAÇÕES DE TAXAS E RETRIBUIÇÕES, RECEBER, JUNTAR E RETIRAR DOCUMENTOS, REQUERER E/OU CONTESTAR PEDIDO DE CADUCIDADE, REQUERER E/OU CONTESTAR NULIDADE ADMINISTRATIVA E LICENÇA COMPULSÓRIA, PREENCHER QUALQUER TIPO DE FORMALIDADE, REQUERER ANOTAÇÃO E AVERBAÇÃO DE CESSÃO, ALTERAÇÕES DE NOME E DE SEDE, TUDO EXTENSIVO, NO QUE COUBER, AOS CONTRATOS DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO DE PATENTE, DE LICENÇA DE USO DE MARCA, DE LICENÇA DE USO DE DESENHO INDUSTRIAL, BEM COMO DE QUALQUER OUTRO CONTRATO QUE ENVOLVA PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, INCLUSIVE CONTRATOS DE FRANQUIA, PROMOVER NOTIFICAÇÕES, CONTRA NOTIFICAÇÕES, INTERPELAÇÕES E PROTESTOS EXTRAJUDICIAIS E MAIS QUALQUER OUTROS ATOS EM DEFESA DOS INTERESSES DO OUTORGANTE, E, AINDA, SUBSTABELECER, OS PRESENTES PODERES, FICANDO EXPRESSAMENTE REVOGADAS TODAS AS PROCURAÇÕES ANTERIORMENTE PRATICADAS PELO OUTORGANTE EM NOME DE TERCEIROS PARA AS MESMAS FINALIDADES, PORVENTURA HAVIDOS.

FORTALEZA, QUARTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2019

ENDERSON DE SOUSA ANDRADE

BANDA CAPITAO FORRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA -ME
CNPJ: 13.843.739/0001-07



ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI



Ref. Marca:

Processo: 917269020

Classe: NCL(11) 41

Data do Depósito: 07/05/2019

Titular: BANDA CAPITÃO FORRÓ PRODUCÇÕES E EVENTOS LTDA ME

BANDA CAPITÃO FORRÓ PRODUCÇÕES E EVENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, depositante do pedido de registro marcário supra, doravante **MANIFESTANTE**, em reação à Oposição publicada na **Revista da Propriedade Industrial** nº 2544 de 08/10/2019, vem, através de seu procurador ao final assinado, apresentar a devida

MANIFESTAÇÃO À OPOSIÇÃO

, com base no artigo 158, § 1º, da Lei 9.279/96 (Lei da Propriedade Industrial – LPI), e na Resolução nº 249, de 09 de setembro de 2019 (Manual de Marcas, 3ª Edição), desta Autarquia, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:



1. DOS FATOS

Diligente quanto à necessidade de proteção legal de seus ativos intangíveis, em 07/05/2019 a MANIFESTANTE depositou a marca mista **BANDA CAPITÃO FORRÓ**, na Classe Ncl(11) 41, para assinalar *bandas musicais, entretenimento, produção musical e gravações musicais*. Da mesma forma, em 18/06/2019, a MANIFESTANTE depositou a marca mista **FORRÓ DO CAPITÃO**, também na Classe Ncl(11) 41, para assinalar os serviços acima citados, sendo, atualmente, depositante dos processos marcários abaixo listados:

Marca / Processo	Classe	Depósito
 917269020	Ncl(11) 41	07/05/2019
 917547780	Ncl(11) 41	18/06/2019

Ao tomar ciência da publicação do pedido de registro da marca **BANDA CAPITÃO FORRÓ** depositado pela MANIFESTANTE na Classe Ncl(11) 41, o Sr. **PONCIANO LUIS LIRA DE CASTRO**, depositante da marca **CAPITÃO FORRÓ**, no uso da faculdade legal prevista no art. 158 da LPI, apresentou Oposição.

2. DO DIREITO

O oponente busca fundamentar seu ataque em um suposto direito de precedência, no entanto, deixa de apresentar qualquer elemento probatório que comprove seu suposto uso anterior.

Nesse sentido, o oponente afirma que utiliza a marca "**CAPITÃO FORRÓ**" desde 2010 sem juntar qualquer prova concreta para tanto, bem como, demorou 09 anos para depositar o seu pedido de registro neste Instituto. Ora, o direito não socorre aos que dormem



(*dormientibus non succurrit ius*). O oponente quer valer-se de seus direitos sem mesmo ter depositado a marca, na época, e só agora, após 09 anos de seu suposto uso da marca, reivindicar tal direito, torna-se por demais precário.

Quanto aos documentos apresentados pelo oponente, este anexou contratos datados de 2012 e de 2014, além de ter juntado imagens sem nenhuma referência de data, bem como, um print de e-mail acerca a criação do logotipo supostamente do ano de 2010. Este último, totalmente precário, perfeitamente passível de manipulações e que, mesmo havendo o entendimento de ser verídico, não comprova o uso da marca para os serviços de banda musical.

Ao contrário, a **MANIFESTANTE** tanto é anterior no que tange ao depósito da marca **BANDA CAPITÃO FORRÓ**, como também comprova o seu uso desde 2011, referência esta da sua constituição como empresa, conforme contrato social em anexo (Doc.01). Senão vejamos:

DEPÓSITO DA MARCA BANDA CAPITÃO FORRÓ NO INPI

Protocolo: 917280020
Depósito: 07/06/2010
Instituto: INPI
C/E: 21.9/12.001

Marca
Concessão: n.d.
Serviço:

Banda Capitão Forró



Representação: Wettor - Bureau de Apoio Empresarial SPS Ltda. ME



NCL (11) 41

PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE CONJUNTO MUSICAL (SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO); [CONSULTORIA EM] SERVIÇOS DE CONJUNTO MUSICAL (SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO); [ASSESSORIA EM] SERVIÇOS DE CONJUNTO MUSICAL (SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO); BANDA DE MÚSICA (SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO); [ASSESSORIA EM] BANDA DE MÚSICA (SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO); GRAVAÇÕES MUSICAIS EM VINIL/CD/DVD (SERVIÇOS DE ESTÚDIO);



BANDA CAPITÃO FORRÓ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME

Rua Dr. José Lourenço, 820, Salas 406 a 408, Aldeota, Fortaleza - Ceará, CEP 60115-280
Fone: +55 85 3066 3999 - Fax: +55 85 3066 3998
www.wettor.com.br | www.wettorprint.com



WETTOR
COTECNIA DE PESSOAS

CNPJ e CONTRATO SOCIAL DA MANIFESTANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.843.738/0001-07		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/06/2011	
NOME EMPRESARIAL BANDA CAPITÃO FORRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA					
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDA CAPITÃO DO FORRO					
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente					
CÓDIGO DE SITUAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOCALIZAÇÃO R PE E21 (CJ PLANALTO ARATURI)		NÚMERO 58		DESEMPENHO	
CNPJ 01.055-160		CARREGAMENTO ARATURI (JOIREMA)		MUNICÍPIO CAUCAIA	
E-MAIL CONTABILISE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (85) 9644-0951		UF CE	
CNPJ REGISTRADO EM FISCAL					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2010			

4ª A sociedade iniciará suas atividades em: **01/07/2011**, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002) /

(recorte extraído do Contrato Social – em anexo)

Portanto, diante das informações acima, não restam dúvidas de que o uso exclusivo da marca **BANDA CAPITÃO FORRÓ** em todo o território nacional, pertence a **MANIFESTANTE**, tendo em vista que esta utiliza a referida expressão desde **21/06/2011**, ou seja, há mais 08 anos antes do pedido de registro do oponente.

Considerando tais marcos temporais e a expectativa de proteção legal relatada, incontestável que o direito ao uso exclusivo do sinal marcário **BANDA CAPITÃO FORRÓ**, bem como, o direito de manejar as medidas necessárias para impedir a proliferação de marcas não distintivas, para serviços de bandas musicais, de produção musical e de entretenimento, milita em favor da **MANIFESTANTE**.



Desta forma, considerando a anterioridade demonstrada pela ora **MANIFESTANTE** quanto ao uso anterior da marca **BANDA CAPITÃO FORRÓ**, deve este Instituto acolher a presente manifestação para conceder à mesma o direito de usuária anterior em face do oponente.

3. DO PEDIDO

Por todo o exposto, a **MANIFESTANTE** confia que a presente Manifestação será conhecida e provida por este Instituto, no sentido de deferir o registro da marca , na Classe NCL(11) 41, objeto do processo nº. 917269020, por ser a medida de Direito que reflete Justiça ao caso.

São os termos em que pede e espera deferimento.

Fortaleza, 6 de dezembro de 2019.

Markus Emiliano Sasso Costa
OAB-CE 27.884

Bruno de Carvalho Figueiredo
OAB-CE 24.010

Wettor - Marcas & Patentes
API INPI Nº 1584



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.843.739/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2011
NOME EMPRESARIAL BANDA CAPITAO FORRO PRODUCOES E EVENTOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDA CAPITAO DO FORRO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PE E21 (CJ PLANALTO ARATURI)	NÚMERO 55	COMPLEMENTO *****
CEP 61.655-160	BAIRRO/DISTRITO ARATURI (JUREMA)	MUNICÍPIO CAUCAIA
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILISE@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (85) 8644-0851		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/04/2022 às 10:42:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
CERTIDÃO N 007344/ 2022

DADOS DO CONTRIBUINTE

Contribuinte

BANDA CAPITAO FORRO PRODUcoes E EVENTOS LTDA ME

CPF/CNPJ

13.843.739/0001-07

Endereço

R PE E21 (CJ PLANALTO ARATURI) , 55 -

Bairro

ARATURI (JUREMA)

Cidade

CAUCAIA

UF

CE

CEP

61.655-160

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) encontra-se quite com os tributos municipais até a presente data, ressalvado porém, o direito da Secretaria de Finanças e Planejamento de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, na forma de legislação em vigor. Válida para todos os fins.

Caucaia, 17 de março de 2022 (10:43:09)

Certidão expedida gratuitamente com base no Decreto n 254, de 25 de janeiro de 2011.
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada obrigatoriamente no site da SEFIN
(<http://www.sefin.caucaia.ce.gov.br>).

Valido até 90 dias a partir da data de expedição, apresentada RASURA a CERTIDÃO e NULA.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.caucaia.ce.gov.br>



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202208296391

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 13843739000107
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 19/04/2022 ÀS 10:48:06
VÁLIDA ATÉ 18/06/2022**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANDA CAPITAL FORRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 13.843.739/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:55 do dia 16/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2022.

Código de controle da certidão: **14C8.3BCD.4447.75AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDA CAPITAO FORRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.843.739/0001-07

Certidão nº: 12215149/2022

Expedição: 19/04/2022, às 10:29:25

Validade: 16/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDA CAPITAO FORRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.843.739/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.843.739/0001-07

Razão Social: BANDA CAPITAL FORRO PROD E EVEN LTDA ME

Endereço: RUA PE E 21 CJ PLANALTO ARATURI 55 / ARATURI / CAUCAIA / CE /
61655-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2022 a 18/06/2022

Certificação Número: 2022052002003176235031

Informação obtida em 31/05/2022 09:23:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 139/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 017/2022

Contrato de Prestação de Serviços de Show Artístico da "Banda Capitão Forró" para apresentação no Arraia do Sertão – São João, que acontecerá no dia 18 de junho de 2022, no Município de Cafarnaum/BA.

O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62, com sede na Rua Djalma Rios, s/n, Centro, CEP Nº 44.880-000, Cafarnaum – BA, representado neste ato por sua Prefeita, Sr. Sueli Fernandes de Souza Novais, brasileira, casada, domiciliado nesta cidade, doravante designado por CONTRATANTE e **BANDA CAPITÃO FORRÓ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ de nº 13.843.739/0001-07, sediada na Rua PE E21 (CJ PLANALTO ARATURI), nº 55, Araturi (Jurema), Caucaia/CE, neste ato representada pelo SR. Anderson de Sousa Andrade. Portador do RG de nº 2007010049256 SSP/CE e CPF de nº 075.760.353-07, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o Processo de inexigibilidade nº 017/2022, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de Serviços de Show Artístico da "Banda Capitão Forró" para apresentação no Arraia do Sertão – São João, que acontecerá no dia 18 de junho de 2022, no Município de Cafarnaum/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda conformidade com a Inexigibilidade nº. 017/2022, vinculando-se, ainda, à Proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Pagar a contraprestação financeira ajustada;
- II – Prestar as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao correto cumprimento do ajustado pela CONTRATADA;
- III – Garantir acesso ao local do evento;
- IV – Garantir acesso da CONTRATADA a utilização dos recursos de som, iluminação e demais no dia da sua apresentação;

Anderson de Sousa Andrade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

V – Publicar, sob suas expensas, o extrato deste contrato na sua Imprensa Oficial.

VI – Arcar com despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de prepostos do CONTRATADO, quando se fizerem necessária a presença destes na sede do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Desempenhar os serviços enumerados na CLÁUSULA 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;

II – Apresentar as faturas/notas fiscais correspondente aos serviços que prestar;

III – responder pelos encargos fiscais decorrentes desta contratação;

IV – Notificar a CONTRATANTE por escrito de todas as ocorrências que possam acarretar embaraço na prestação do que foi contratado;

V – Responsabilizar-se por todos os documentos a ele entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na contratação dos serviços;

VII - Não assumir nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada;

VIII - Não transferir o presente CONTRATO em hipótese alguma.

IX – A responder pelas obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO:

Pela apresentação da atração na cláusula primeira, o contratante obriga-se a pagar a contratada a importância combinada de: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, sendo pago 50% na data da assinatura desse contrato e 50% após a apresentação da atração.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTES:

Não será admitido reajuste do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA:

O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto, tudo nos exatos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93 e mediante termo aditivo.

ANDERSON DE SOUZA ANDRADE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou por danos que lhe causar, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, depois de observada a defesa prévia na forma da lei, as seguintes sanções, conforme a gravidade da inexecução:

I - advertência por escrito;

II - multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato inexecutado;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitações, por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que houver reparação total dos prejuízos resultantes e, se o caso, após o prazo da punição aplicada em razão do inciso anterior.

Parágrafo Primeiro. As punições dos incisos II, III e IV podem ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da inexecução.

Parágrafo Segundo. O valor da multa aplicada poderá ser descontado da remuneração ajustada.

Parágrafo Terceiro. Em caso de atraso na prestação dos serviços, a multa será de 1% (um por cento) por dia de atraso, até atingir o percentual máximo e ensejar a rescisão culposa.

Parágrafo Quarto. Para a aplicação das penalidades aqui previstas o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II- pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo Primeiro. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

BRUNO DE SAUSA ANDRADE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Parágrafo Segundo. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas deste contrato correm à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DE ESPORTES.

Atividade: 2079 – PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS.

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – Recurso Ordinário / 24 – Transferência de Convênios - Outros

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos neste Contrato resolver-se-ão de acordo com as disposições da Lei de Licitações e da Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de Morro do Chapéu - BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Cafarnaum- BA, 01 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS

Prefeita Municipal

ANDESON DE SOUSA ANDRADE

BANDA CAPITÃO FORRÓ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
SR. Andeson de Sousa Andrade
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo Silva - s/nº - CEP: 44690-000

TELEFONE/FAX: (74) 3659-2125/2102

CONTRATO Nº 054/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE
UM LADO O MUNICÍPIO DE VÁRZEA
NOVA E DO OUTRO LADO A EMPRESA
BANDA CAPITÃO DO FORRÓ
PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Contrato de prestação de serviços de contratação de Bandas e Artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, através de empresa, que entre si, celebram o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA NOVA - BAHIA**, com sede na Praça José Araújo Silva, Centro, Várzea Nova - Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 13.231.006/0001-11, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. JOÃO HEBERT ARAUJO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 026.687.315-42 e RG nº 09.401.829-47 e a empresa **BANDA CAPITÃO DO FORRÓ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** com endereço Rua PE 521 Cj Planalto Aratui, Caucaia, nº. 55, Ceará, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.843.739/0001-07, neste ato devidamente representada pelo o **Sr. Wagner Alencar Domingos**, portador do CPF nº 203.451.273-15, aqui denominada **CONTRATADA**, de acordo com a **Inexigibilidade nº 004/2022**, e **Processo Administrativo nº 042/2022**, ao qual está vinculado este instrumento contratual conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente contrato tem como objeto, a contratação de Bandas e Atrações Artísticas consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, através de empresa, para apresentações nos festejos juninos na cidade de Várzea Nova - Bahia, a ser realizado no dia 25 de junho de 2022.

1.2 - A atração a se apresentar será a seguinte abaixo:

- **CAPITÃO DO FORRÓ:**

CLAUSULA SEGUNDA

2.1 - O presente Contrato terá valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, sendo pago após a realização do evento, depositados em conta corrente do Contratado e/ou em cheque nominal, conforme instrução normativa nº 02/05 do TCM, art. 7º, incisos II e VII, parágrafos 1º e 2º, pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, após apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, atestada pelo setor competente.

§ 1º Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, pactuado entre as partes, poderá a Administração a qualquer tempo, alterar ou revisar o termo contratual, em consonância com o que determina o art. 65, inciso II, alínea "d", combinado com o parágrafo 5º e 6º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLAUSULA TERCEIRA

3.1 - Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLASULA ÚNICA:

O Imposto Sobre Serviços (ISS) será retido no município da realização do evento.

CLAUSULA QUARTA

ANEXO DE SESSÃO ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo Silva - s/nº - CEP: 44690-000

TELEFONE/FAX: (74) 3659-2125/2102

4.1 - Os serviços serão prestados no dia 25 de junho de 2022 e terá vigência de 02 (dois) meses.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

PARÁGRFO PRIMEIRO - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora na forma prevista instrumento convocatório ou no ato do contrato, conforme o art. 86, parágrafo 1º ao 3º c/c art. 87, incisos I, II e III.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito a CONTRATADA indenização de qualquer espécie quando:

- a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendidas a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - As despesas com a realização dos serviços objeto do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
04.02.01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	2.415 - MANUTENÇÃO DOS FESTIVOS E ATIVIDADES CULTURAIS	3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - O presente contrato está vinculado a Inexigibilidade nº 004/2022 e Processo Administrativo nº 042/2022.

CLÁUSULA NONA

9.1 - O presente Contrato será publicado, por extrato, no Murai das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA

ANDERSON DE SOUSA ANDRADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araújo Silva - s/nº - CEP: 44690-000

TELEFONE/FAX: (74) 3659-2125/2102

10.1 - Fica eleito o foro da comarca de Jacobina - Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Várzea Nova -- Bahia, 02 de maio de 2022.

JOÃO HEBERT ARAÚJO DA SILVA

Prefeito Municipal

BANDA CAPITÃO DO FORRÓ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____

2º _____

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO Secretaria Municipal da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Município: CAPIM GROSSO Código: 2908673 UF: BA Código: 29	Nº da Nota: 76 Data/Hora: 10/05/2019 08:51:36 5/2019 Ass. Digital: 22089326149110/05/2019 Forma de Pagamento: A vista																										
	PRESTADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: A COR DO SUCESSO PRODUÇÕES LTDA EPP Endereço: AV. A.C.M., 229 1º ANDAR SALA 01 Bairro: CENTRO Cidade: CAPIM GROSSO Fone: (74) 3651-0295 Email: acordosucessoproducoes@gmail.com CNPJ/CPF: 10.710.323/0001-22 ISS: EXIGÍVEL (VARIÁVEL) I.C./RG: 086.006.334	I.M.: 000.002.144/001-34 CEP: 44695000 UF: BA ISENTO/IMUNE: NÃO																										
	Tomador do Serviço Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO Endereço: LARGO DA LIBERDADE, S/N. Bairro: CENTRO Cidade: RAFAEL JAMBEIRO - COD. MUNIC.: 2925956 Fone: 75-3580-2122 Email: SEM CNPJ/CPF: 13.195.862/0001-69 I.E./RG: 000000 Inscrição Municipal: 0	CEP: 44520-000 UF: BA																										
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item da Lista</th> <th>Alíquota</th> <th>Qtd</th> <th>Detalhamento</th> <th>Valor Unitário(R\$)</th> <th>Valor Dedução(R\$)</th> <th>VLR Base ISS(R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>37.01</td> <td>5</td> <td>1,00</td> <td>CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA CAPITÃO FORRO, PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEIOS JUNINOS DA CIDADE DE RAFAEL JAMBEIRO, A NO DIA 22 DE JUNHO DE 2019, CONFORME CONTRATO Nº 18998/2019</td> <td>R\$ 40.000,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 40.000,00</td> </tr> </tbody> </table>			Item da Lista	Alíquota	Qtd	Detalhamento	Valor Unitário(R\$)	Valor Dedução(R\$)	VLR Base ISS(R\$)	37.01	5	1,00	CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA CAPITÃO FORRO, PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEIOS JUNINOS DA CIDADE DE RAFAEL JAMBEIRO, A NO DIA 22 DE JUNHO DE 2019, CONFORME CONTRATO Nº 18998/2019	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00												
Item da Lista	Alíquota	Qtd	Detalhamento	Valor Unitário(R\$)	Valor Dedução(R\$)	VLR Base ISS(R\$)																						
37.01	5	1,00	CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA CAPITÃO FORRO, PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEIOS JUNINOS DA CIDADE DE RAFAEL JAMBEIRO, A NO DIA 22 DE JUNHO DE 2019, CONFORME CONTRATO Nº 18998/2019	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00																						
OBS:																												
Local da Prestação do Serviço: Fora do município sem retenção Retenções a serem efetuadas pelo Tomador do Serviço (R\$) <table> <tr> <td>ISS:</td> <td>IRRF:</td> <td>PIS:</td> <td>COFINS:</td> <td>CSLL:</td> <td>INSS:</td> <td>OUTRAS RETENÇÕES:</td> </tr> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </table> Valores da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço (R\$) <table> <tr> <td>BRUTO:</td> <td>RETENÇÕES:</td> <td>DEDUÇÕES:</td> <td>BASE DE CÁLCULO:</td> <td>VLR ISS</td> <td>LÍQUIDO:</td> </tr> <tr> <td>40.000,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>40.000,00</td> <td>2.000,00</td> <td>40.000,00</td> </tr> </table>			ISS:	IRRF:	PIS:	COFINS:	CSLL:	INSS:	OUTRAS RETENÇÕES:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	BRUTO:	RETENÇÕES:	DEDUÇÕES:	BASE DE CÁLCULO:	VLR ISS	LÍQUIDO:	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	2.000,00	40.000,00
ISS:	IRRF:	PIS:	COFINS:	CSLL:	INSS:	OUTRAS RETENÇÕES:																						
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																						
BRUTO:	RETENÇÕES:	DEDUÇÕES:	BASE DE CÁLCULO:	VLR ISS	LÍQUIDO:																							
40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	2.000,00	40.000,00																							
 Esta Nota Fiscal Eletrônica de Serviço foi emitida de acordo com o Decreto nº 022/2011 CONSULTE A CONSULTA A AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA NFeS NO SITE: http://www.capimgrosso.ba.gov.br OU POR MEIO DE APARELHO COM APLICATIVO PARA CÓDIGO QR.																												



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Secretaria Municipal da Fazenda

Nota Fiscal Eletrônica de Serviço

Município: CAPIM GROSSO - Código: 2906675 UF: BA Código: 20

Nº da Nota: 53

Data/Hora: 9/8/2019 18:26:28 712619

Ass. Digital: 22089306362405/07/2019

Forma de Pagamento: A vista

Nome/Razão Social: A CON DO SUCESSO PRODUÇÕES LTDA EPP

LJA: 030.002.146/001-34

Endereço: AV. A.C.M., 225 1º ANDAR SALA 01

CEP: 44385000

Bairro: CENTRO

Cidade: CAPIM GROSSO

UF: BA

Fone: (74) 3621-9205

Email: acordosucosoproducoes@gmail.com

ISENTO/IMUNE: NÃO

CNPJ/CPF: 18.710.323/0001-22

ICMS EXIGÍVEL (VARIÁVEL)

I.E.SG: 000.006.354

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

Endereço: PRAÇA DR. EDGARO TUPINAMBA, S/N

CEP: 44540-000

Bairro: CENTRO

CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - GOI. MUNIC.: 2600309

UF: BA

Fone: 35-3033-2161

Email: 881826m2@gmail.com

CNPJ/CPF: 13.085.928/0001-22

I.E.SG: 000000

Inscrição Municipal: 000005

Num. CS	Alíquota	Objeto	Detalhamento	Valor Unificado (R\$)	Valor Dedução (R\$)	VLR Base ICS (R\$)
30.01	5	1.00	PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA "QUANTO HORROR NOS CESTRUM B'NDIN" EM PRAÇA PÚBLICA DO CENTRO DA CIDADE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BANDA NO DIA 23/06/2019 DAS 20H ÀS 22H00H.	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (LEI 12.742/2012): R\$

OBS:

Local da Prestação do Serviço: Fora do município com retenção

Retenções a serem efetuadas pelo Tomador do Serviço (R\$)

ISS:	IRRF:	PIS:	COFINS:	CSLL:	INSS:
2.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço (R\$)

BRUTO:	RETENÇÕES:	DEDUÇÕES:	BASE DE CÁLCULO:	VLR ICS	LÍQUIDO:
40.000,00	2.600,00	0,00	40.000,00	2.000,00	37.400,00



Esta Nota Fiscal Eletrônica de Serviço foi emitida de acordo com o Decreto nº 022/2011

CONSULTE A CONSULTA A AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA NF-eS NO SITE: <http://www.capimgrosso.ba.gov.br> OU POR MEIO DE APARELHO COM APLICATIVO PARA CÓDIGO QR.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO Secretaria Municipal da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Município: CAPIM GROSSO Código: 2906873 UF: BA Código: 29		Nº da Nota: 97 Data/Hora: 28/06/2019 12:54:26 6/2019 Ass. Digital: 22009335320828/06/2019 Forma de Pagamento: A vista																			
	PRESTADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: A COR DO SUCESSO PRODUÇÕES LTDA EPP I.M.: 000.002.144/001-34 Endereço: AV. A.C.M., 229 1º ANDAR SALA 01 CEP: 44805000 Bairro: CENTRO Cidade: CAPIM GROSSO UF: BA Fone: (74) 3661-0295 Email: acordosuccessoproducoes@gmail.com ISENTOMUNE: NÃO CNPJ/CPF: 10.710.323/0001-22 ISS: EXIGÍVEL (VARIÁVEL) I.E./RG: 066.006.334																					
TOMADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA Endereço: RUA JOSÉ GOMES DE ARAÚJO, S/N CEP: 48990-000 Bairro: CENTRO Cidade: ANDORINHA - COD.MUNIC.: 2801353 UF: BA Fone: 0 Email: SEM CNPJ/CPF: 16.448.870/0001-68 I.E./RG: 000000 Inscrição Municipal: 000000																						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO <table border="1"> <thead> <tr> <th>Qtda</th> <th>Detalhamento</th> <th>Valor Unitário(R\$)</th> <th>Valor Total(R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1,00</td> <td>CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA CAPITÃO TORRO PARA OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO 2019 NO MUNICÍPIO DE ANDORINHA BAHIA, A SER REALIZADOS NO 29 DE JUNHO DE 2019.</td> <td>R\$ 40.000,00</td> <td>R\$ 40.000,00</td> </tr> <tr> <td>1,00</td> <td>CONTRATAÇÃO DE SHOW DO FORROZÃO DO BRILHA PARA OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO 2019 NO MUNICÍPIO DE ANDORINHA BAHIA, A SER REALIZADOS NO 30 DE JUNHO DE 2019.</td> <td>R\$ 45.000,00</td> <td>R\$ 45.000,00</td> </tr> </tbody> </table>					Qtda	Detalhamento	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)	1,00	CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA CAPITÃO TORRO PARA OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO 2019 NO MUNICÍPIO DE ANDORINHA BAHIA, A SER REALIZADOS NO 29 DE JUNHO DE 2019.	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	1,00	CONTRATAÇÃO DE SHOW DO FORROZÃO DO BRILHA PARA OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO 2019 NO MUNICÍPIO DE ANDORINHA BAHIA, A SER REALIZADOS NO 30 DE JUNHO DE 2019.	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00						
Qtda	Detalhamento	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)																			
1,00	CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA CAPITÃO TORRO PARA OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO 2019 NO MUNICÍPIO DE ANDORINHA BAHIA, A SER REALIZADOS NO 29 DE JUNHO DE 2019.	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00																			
1,00	CONTRATAÇÃO DE SHOW DO FORROZÃO DO BRILHA PARA OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO 2019 NO MUNICÍPIO DE ANDORINHA BAHIA, A SER REALIZADOS NO 30 DE JUNHO DE 2019.	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00																			
OBS: Local de Prestação do Serviço: ANDORINHA-BA Incidência do Imposto: CAPIM GROSSO-BA																						
Retenções Federais R\$ <table border="1"> <thead> <tr> <th>IRRF</th> <th>PIS</th> <th>COFINS</th> <th>CSLL</th> <th>INSS</th> <th>Outras Retenções</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>					IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções																	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																	
Valores R\$ <table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor Serviços</th> <th>Deduções</th> <th>Desc.Incondic.</th> <th>Base Cálculo</th> <th>Alíquota</th> <th>ISS</th> <th>ISS Retido</th> <th>Desc.Condicional</th> <th>Valor Líquido</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>85.000,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>85.000,00</td> <td>5,00</td> <td>4.250,00</td> <td>0,00</td> <td>85.000,00</td> <td>8,00</td> </tr> </tbody> </table>					Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS Retido	Desc.Condicional	Valor Líquido	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	5,00	4.250,00	0,00	85.000,00	8,00
Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS Retido	Desc.Condicional	Valor Líquido														
85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	5,00	4.250,00	0,00	85.000,00	8,00														
Item de serviço: 37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.																						
OUTRAS INFORMAÇÕES  Nota Fiscal emitida de acordo com o Decreto nº 022/2011 Valor aproximado dos tributos - Lei 12.741/12 Municipal: 4.250,00 , Estadual:0,00, Federal:0,00 Esta nota pode ter sua validade verificada no site: http://www.capimgrosso.ba.gov.br																						

27 de janeiro de 2019

O último dia do Arraiá do Capitão fechou com chave de ouro



O último dia do Arraiá do Capitão fechou com chave de ouro as festividades e já está

de vendas saudáveis a quem se faz presente no circuito da festa, que pode cumprir suas variadas funções e funções, agradando aos foliões do arraia.

A noite folioteira com Os Rouxinóis do Forró e Encanto de Menina, que são bandas da casa e aqueceram o público do arraia com muito forró, cantando e pisadinha. Logo após subiu ao palco o Bêta do Forró com grande energia e animação, cantando o melhor do forró também marcando com samba. Também se deu o povo batendo gasta de curiti, que o público se deu o dia. E com o forró já bem animado, entrou a banda mais esperada da noite, a 100 Paes, que mais uma vez esteve presente no Arraiá do Capitão e se firmou porque já é uma das atrações já estabelecidas no arraia. A banda fez todo mundo cantar junto os seus sucessos e outras grandes canções de vanguarda e também fez todo mundo sair do chão com um forró agitado, misturando ainda música eletrônica e pop no palco, fazendo um mix do tradicional e moderno que agradou aos vários gostos e preferências dos foliões presentes. A prefeitura Lydia Pinheiro esteve presente nos três dias do arraia e aproveitou o momento para agradecer a população pela participação em massa nos três dias de festa, pela tranquilidade e respeito pelos foliões no circuito e reforçando o compromisso com o povo capimgrossense e o comércio a sempre preparar um arraia de peso que atraia público e satisfação a todos e todas.

E para fechar o Arraiá tocou a banda Capão Forró, direto da Fortaleza - Ceará, com o tradicional ritmo junino, fazendo a despedida do Arraiá do Capitão, que aconteceu de forma tranquila e segura, deixando um gostinho de quero mais, deixando a todos já a expectativa para 2019.

SERVIÇOS

[Acesso À Informação](#)

[Certificado De Autenticidade](#)

[Cartão Chaves Online](#)

[Diário Oficial \(Publicações](#)

[Atualizadas\)](#)

[Diário Oficial \(Publicações Arq](#)

[12 De Janeiro De 2018\)](#)

[Direção de Os Arraiá de Os](#)

[Arraiá de Os Arraiá de Os](#)

[Nota Fiscal Eletrônica](#)

[Nota Fiscal Eletrônica](#)

[Nota Fiscal Eletrônica](#)

[Nota Fiscal Eletrônica](#)

[Ondas](#)

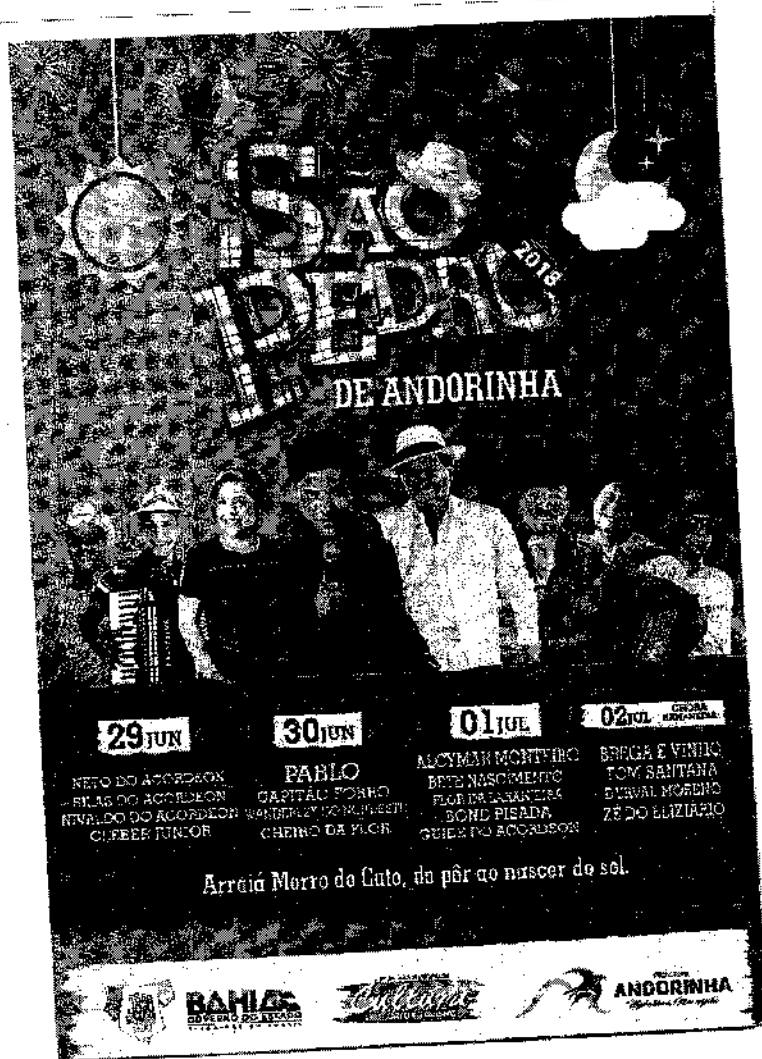
[Ondas](#)

[Ondas](#)

[Ondas](#)

[Portais Da Transparência](#)





SÃO PEDRO 2018

DE ANDORINHA



29 JUN	30 JUN	01 JUL	02 JUL
NETO DO ACORDEON RIAS DO ACORDEON IVALDO DO ACORDEON CLIFFER JUNIOR	PABLO CAPITÃO FORNO WANDERLEY DO M. JESUS CHEIRO DA FLOR	ALCYMAR MONTENHO BETO NASCIMENTO FLORIMAR SANTANA BOND PISADA GUILHERME ACORDEON	BREJA E VINHO TOM SANTANA DURVAL MORENO ZE DO ELIZIARIO

Arraiá Morro do Cuto, da pôr ao nascer do sol.







SÃO JOÃO DE TODOS
UTINGA - BA

de 23 a 25 de Junho

TAKA | **CAPITÃO FORRO** | **Sala Nobre** | **FORRO**

DESIGN: CABEÇA FORROZERO, BETO SILVA, CHICO BE
1º ENCONTRO REGIONAL DE QUADRILHAS, FORRO PÉ DE

FESTA DE SANTO ANTONIO

CAVALEIROS & CAPITÃO
DO FORRO FORRO
ESTÁGIO: PHILIP BARROS - BA

REALIZADO POR: **Forro Barão**

ARRAIÁ DA LITA 22 A 25 DE JUNHO

MARCOS & BELLETTI - TAVILINO GONDI - ESTANIZERO - BETE NASCIMENTO
MALDINHO & LEO RIOS - FLORENTINA SANCERIA - CAPITÃO FORRO (ESTÃO MAIS)

REALIZADO POR: **FORRO**

TIABENABA | **RAMOS** | **CAITA**

Longóis 2015
Grande confraternização

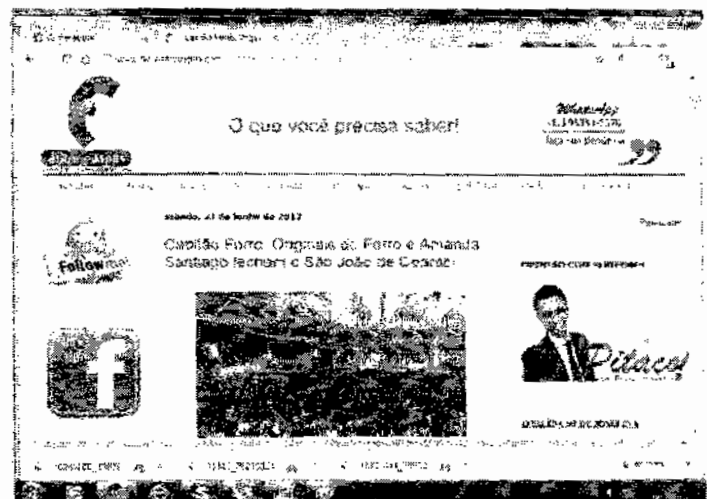
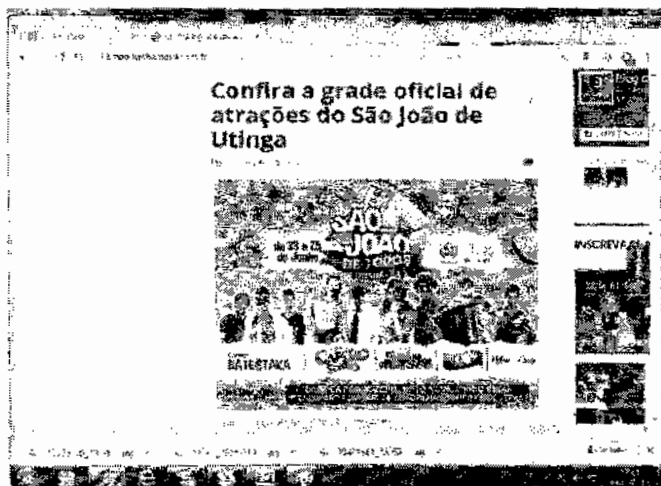
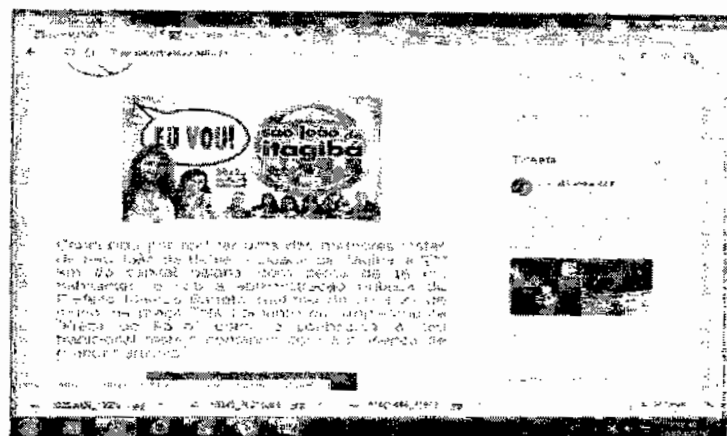
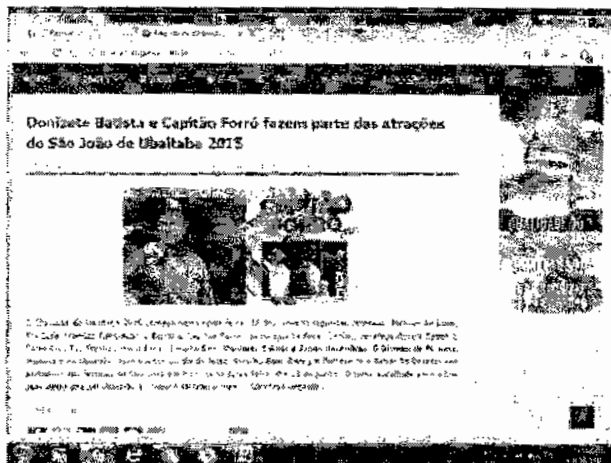
CAPITÃO FORRO

A melhor e maior banda de urasta pé do Brasil!

São João de Itagiba

ITAGIBA

Realizado por: **Forro Barão**





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ATO DE AUTORIZAÇÃO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Do: Gabinete do Prefeito
Para: SETOR RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES
Data: 15 de junho de 2022.

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer expedida mediante protocolo nº PA 130/2022, autorizo a abertura do procedimento administrativo de contratação, obedecidas, entretanto, as seguintes etapas:

1. Setor Financeiro, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Setor de Licitações, para que providencie a adoção das medidas cabíveis para a contratação e a justificativa do preço, em conformidade com a prática de mercado;
3. Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação.

Determine providências de estilo.


JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CERTIDÃO

Considerando ofício oriundo do Gabinete do Prefeito, em que se requer e verificação de existência de recursos orçamentários para custear despesas com **Prestação de Serviços de Show Artístico da "Banda Capitão Forró" para apresentação no São Pedro da Gente, que acontecerá nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2022, na sede do Município de América Dourada/BA**, conforme delineado pela autoridade solicitante no bojo do ofício sob o protocolo nº PA 130/2022.

Considerando que compete a este setor a escrituração e demonstração contábil da execução financeira e orçamentária do Município de AMÉRICA DOURADA, Estado da Bahia.

CERTIFICO:

Que revendo o orçamento programa para o exercício financeiro de 2022 constatei a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos com a contratação dos serviços *supra*, nos exatos termos abaixo especificados:

Unidade Orçamentária: 02.09.01 UNIDADE DE CULTURA.

Atividade: 2023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS FESTAS TRADICIONAIS E CULTURAIS.

Elemento de despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 - Recurso Ordinário

SETOR DE CONTABILIDADE


GEORGES OLIVEIRA LIMA
Assessor Técnico - SEC ADM
Setor de Contabilidade
Portaria nº 013/2021



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. **015/2022**

Órgão de Origem: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Objeto: Prestação de Serviços de Show Artístico da “Banda Capitão Forró” para apresentação no São Pedro da Gente, que acontecerá nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2022, na sede do Município de América Dourada/BA.

CONTRATADO: BANDA CAPITÃO FORRÓ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.



Cícero Figueredo de Lucena
Presidente da Comissão de Licitação



Oton Gomes de Oliveira
Membro



Paulo Roberto Inácio de Almeida
Membro



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

Considerando pleito de abertura procedimento de inexigibilidade de licitação para Prestação de Serviços de Show Artístico da "Banda Capitão Forró" para apresentação no São Pedro da Gente, que acontecerá nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2022, na sede do Município de América Dourada/BA, concluímos pelo deferimento ante às de razões fáticas e de direito a seguir aduzidas.

A contratação de profissional do setor artístico está prevista no Art. 25, inciso III da lei 8.666/93, desde que consagrado pela crítica local ou regional, vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Nesse ponto, reconhecemos que a banda contratada goza de reconhecimento regional, haja vista que, ela se apresenta em diversos municípios e localidades.

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de Show Artístico da "Banda Capitão Forró" para apresentação no São Pedro da Gente, que acontecerá nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2022, na sede do Município de América Dourada/BA, no valor de R\$ 60.000,00, informado pelo setor requisitante, por meio de consultas prévias e notas fiscais de shows anteriores, encontrar-se compatível com os preços praticados anteriormente, sendo inclusive menor que apresentações realizadas em municípios vizinhos.

Analisando a documentação apresentada, constatada que a contratada demonstrou sua habilitação jurídica, de regularidade fiscal, trabalhista e econômica, inclusive juntando o registro da marca junto ao INPI cumprindo os requisitos e a legalidade da Inexigibilidade de Licitação.

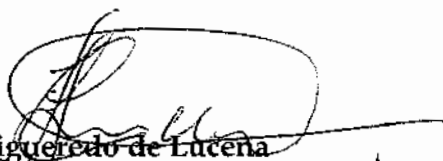
Sem mais, por força do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, encaminho os presentes autos, juntamente com a minuta do contrato, para análise da Procuradoria Jurídica.

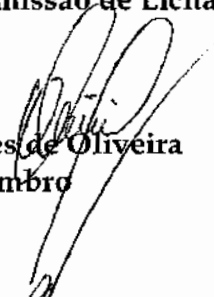


ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

América Dourada - BA, 17 de junho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO


Cícero Figueredo de Lucena
Presidente da Comissão de Licitação


Oton Gomes de Oliveira
Membro


Paulo Roberto Inacio de Almeida
Membro

Prefeitura Municipal de América Dourada

Portaria



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PORTARIA Nº. 330/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Substitui membro da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com fundamento no art. 96, alínea “g”, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Substitui membro para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de América Dourada – BA, ficando assim composta:

- I - Presidente: Cicero Figueredo de Lucena;
- II - Secretário: Oton Gomes de Oliveira;
- III - Membro: Paulo Roberto Inácio de Almeida

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, América Dourada – BA, 11 de maio de 2022.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

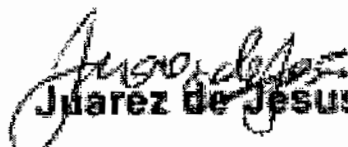


ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PARECER JURÍDICO

Referente a processo administrativo nº. PA 130/2022
De: ASSESSORIA JURÍDICA
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Data: 17 de junho de 2022.

Em atenção à determinação do memorando expedido pelo Sr. Prefeito, junta-se Parecer Jurídico, o qual contempla a análise da legalidade e conveniência da contratação.


Juarez de Jesus



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 130/2022

INTERESSADO: Comissão de Licitações

ASSUNTO: Prestação de Serviços de Show Artístico da "Banda Capitão Forró" para apresentação no São Pedro da Gente, que acontecerá nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2022, na sede do Município de América Dourada/BA.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Contratação de Profissional do setor artístico. Fundamento jurídico: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993. Aprovação.

I. RELATÓRIO

Submete-me a parecer jurídico a proposta da "Banda Capitão Forró" para apresentação no São Pedro da Gente, que acontecerá nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2022, na sede do Município de América Dourada/BA.

No que importa à presente análise, os autos vieram instruídos com os seguintes documentos:

- a. Ofício da autoridade solicitante justificando a necessidade da contratação direta;
- b. certidões de estilo, atestados de capacidade técnica e certificados de especialização;
- c. Justificativa de preços;
- d. Declaração de existência de recursos orçamentários;

É o relato do essencial.

II. ANÁLISE JURÍDICA

A contratação de shows artísticos difere de demais forma de contratação.

O Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 prevê que:

Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ora, o representante da Banda, apresentou proposta de R\$ 60.000,00 para realizar o show, o qual o contratante é proprietário da mesma, conforme certidão do INPI.

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular.

O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional.

Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afluoramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível.

Acontece que a "Banda Capitão Forró", na região de Irecê/BA é muito conhecida, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

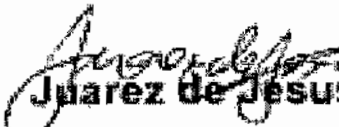
Podendo inclusive ser determinada a dispensa do certame.

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si.

V. CONCLUSÃO

Por isso, submetido o expediente à apreciação da autoridade superior, pode ser efetuada a contratação com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

É o Parecer, SMJ.


Juarez de Jesus



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CHECK-LIST

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022

Processo Licitatório nº 015/2022

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Prestação de Serviços de Show Artístico da “Banda Capitão Forró” para apresentação no São Pedro da Gente, que acontecerá nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2022, na sede do Município de América Dourada/BA.

Valor Global: R\$ 60.000,00

Legenda: S = Sim / N = Não / NA = Não se aplica

Análise do Controle Interno		
1.	Houve abertura de processo licitatório administrativo autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, Lei nº 8.666/93)?	S
2.	Há justificativa por escrito da necessidade da contratação?	S
3.	A Assessoria/Procuradoria Jurídica e manifestou especificamente sobre a possibilidade de inexigibilidade de licitação (art. 38, VI, Lei nº 8.666/93)?	S
4.	Há autorização por escrito da autoridade competente (art. 38, caput, Lei nº 8.666/93)?	S
5.	Restou devidamente comprovada a inviabilidade de competição (art. 25, Lei nº 8.666/93)?	S
6.	A situação se enquadra na hipótese legal em que está fundamentada a Inexigibilidade (art. 25, I a III, Lei nº 8.666/93)?	S
7.	O processo de contratação contém a indicação de recurso próprio para a despesa (art. 38, caput, Lei nº 8.666/93)?	S
8.	A minuta do contrato está no processo de contratação?	S
9.	A Assessoria/Procuradoria Jurídica se manifestou especificamente sobre a minuta do contrato (art. 38, parágrafo único, Lei nº 8.666/93)?	S



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

10.	Há a certificação de regularidade para a habilitação do fornecedor/prestador?	S
11.	O contrato possui cláusulas que estabeleçam objeto e seus elementos característicos (art. 55, I, Lei nº 8.666/93)?	S
12.	O contrato possui cláusulas que estabeleçam o regime de execução ou a forma de fornecimento (art. 55, II, Lei nº 8.666/93)?	S
13.	O contrato possui cláusulas que estabeleçam o preço e as condições de pagamento (art. 55, III, Lei nº 8.666/93)?	S
14.	O contrato possui cláusulas que estabeleçam critérios, a data-base e periodicidade do reajustamento de preços (art. 55, III, Lei nº 8.666/93)?	S
15.	O contrato possui cláusulas que estabeleçam os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (art. 55, III, Lei nº 8.666/93)?	S
16.	O contrato possui cláusulas que estabeleçam os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso (art. 55, IV, Lei nº 8.666/93)?	NA
17.	O contrato possui cláusulas que estabeleçam o crédito pelo qual correrá a despesa, com indicação de classificação funcional programática e da categoria econômica (art. 55, V)?	S
18.	O contrato possui cláusulas que estabeleçam as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas (art. 55, VI, Lei nº 8.666/93)?	NA
19.	O contrato possui cláusulas que estabeleçam os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas (art. 55, VII, Lei nº 8.666/93)?	S
20.	O contrato possui cláusulas que estabeleçam os casos de rescisão (art. 55, VIII, Lei nº 8.666/93)?	S
21.	O contrato possui cláusulas que estabeleçam o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão (art. 55, IX, Lei nº 8.666/93)?	S
22.	O contrato possui cláusulas que estabeleçam a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ou	S

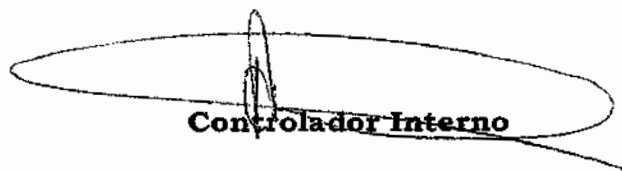


ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

	à proposta do licitante vencedor (art. 55, XI, Lei nº 8.666/93)?	
23.	O contrato possui cláusulas que estabeleçam a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente os casos omissos (art. 55, XII, Lei nº 8.666/93)?	S
24.	O contrato possui cláusulas que estabeleçam a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, Lei nº 8.666/93);	S
25.	O contrato possui cláusulas que determinem seu prazo de vigência (art. 57, §3º, Lei nº 8.666/93)?	S
26.	O contrato menciona os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo de licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes à legislação e às cláusulas contratuais (art. 61, Lei nº 8.666/93)?	S
27.	As garantias exigidas limitaram-se a 5% do valor do contratado (art. 56, §2º, Lei nº 8.666/93)?	NA
28.	A exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido ficou limitada ao percentual de 10% do valor estimado da contratação (art. 31, §3º, Lei nº 8.666/93)?	NA
29.	A proposta do fornecedor/prestador escolhido está nos autos e corresponde ao valor mais vantajoso para a Administração?	S
30.	Há cláusulas que permitam o reajustamento do contrato (correção monetária) em prazo inferior a um ano (art. 28, §1º, Lei 9.069/95)?	S

Analísado e revisado.

América Dourada - BA, 17 de junho de 2022.


Controlador Interno



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**

Prefeito do Município de América Dourada, Estado da Bahia, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da **“Banda Capitão Forró” para apresentação no São Pedro da Gente, que acontecerá nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2022, na sede do Município de América Dourada/BA**, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, “caput”, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 60.000,00, em favor de **BANDA CAPITÃO FORRÓ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Em tempo e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação resumida da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios para que produza os efeitos legais.

América Dourada - BA, 17 de junho de 2022.


JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de América Dourada

Inexigibilidade

RATIFICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de América Dourada ratifica o Termo de inexigibilidade Nº 015/2022, que tem como objetivo a **Prestação de Serviços de Show Artístico da "Banda Capitão Forró"** para apresentação no São Pedro da Gente, que acontecerá nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2022, na sede do Município de América Dourada/BA, tendo como Contratada a empresa **BANDA CAPITÃO FORRÓ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ de nº 13.843.739/0001-07, valor de R\$ 60.000,00. 17 de junho de 2022. Joelson Cardoso do Rosário.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2022

Contrato nº 135/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de América Dourada
Contratado: **BANDA CAPITÃO FORRÓ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ de nº 13.843.739/0001-07. Objeto: a **Prestação de Serviços de Show Artístico da "Banda Capitão Forró"** para apresentação no São Pedro da Gente, que acontecerá no dia 03 de julho de 2022, na sede do Município de América Dourada/BA. Vigência: 60 (sessenta) dias. Valor Estimado: R\$ 60.000,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura: 17 de junho de 2022. Joelson Cardoso do Rosário.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 135/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 015/2022

Contrato de Prestação de Serviços de Show Artístico da "Banda Capitão Forró" para apresentação no São Pedro da Gente, que acontecerá nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2022, na sede do Município de América Dourada/BA.

O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.536/0001-96, com sede em América Dourada/BA no Avenida Romão Gramacho, N.º 77, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, **Sr. Joelson Cardoso do Rosário**, brasileiro, solteiro, domiciliado nesta cidade, doravante designado por CONTRATANTE e **BANDA CAPITÃO FORRÔ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ de nº 13.843.739/0001-07, sediada na Rua PE E21 (CJ PLANALTO ARATURI), nº 55, Araturi (Jurema), Caucaia/CE, neste ato representada pelo SR. Anderson de Sousa Andrade, Portador do RG de nº 2007010049256 SSP/CE e CPF de nº 075.760.353-07, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o Processo de Inexigibilidade nº 015/2022, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de Serviços de Show Artístico da "Banda Capitão Forró" para apresentação no São Pedro da Gente, que acontecerá no dia 03 de julho de 2022, na sede do Município de América Dourada/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda conformidade com a Inexigibilidade nº. 015/2022, vinculando-se, ainda, à Proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Pagar a contraprestação financeira ajustada;
- II - Prestar as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao correto cumprimento do ajustado pela CONTRATADA;
- III - Garantir acesso ao local do evento;
- IV - Garantir acesso da CONTRATADA a utilização dos recursos de som, iluminação e demais no dia da sua apresentação;
- V - Publicar, sob suas expensas, o extrato deste contrato na sua Imprensa Oficial.

ANDERSON DE SOUSA ANDRADE



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

VI - Arcar com despesas de alimentação de prepostos do CONTRATADO, quando se fizerem necessária a presença destes na sede do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - Desempenhar os serviços enumerados na CLÁUSULA 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- II - Apresentar as faturas/notas fiscais correspondente aos serviços que prestar;
- III - responder pelos encargos fiscais decorrentes desta contratação;
- IV - Notificar a CONTRATANTE por escrito de todas as ocorrências que possam acarretar embarço na prestação do que foi contratado;
- V - Responsabilizar-se por todos os documentos a ele entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na contratação dos serviços;
- VII - Não assumir nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada;
- VIII - Não transferir o presente CONTRATO em hipótese alguma.
- IX - A responder pelas obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

Pela apresentação da atração na cláusula primeira, o contratante obriga-se a pagar a contratada à importância combinada de: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, sendo pago 50% na data da assinatura desse contrato e 50% após a apresentação da atração.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTES

Não será admitido reajuste do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias**, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto, tudo nos exatos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93 e mediante termo aditivo.

BONDESON DE SOUSA ANDRADE



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou por danos que lhe causar, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, depois de observada a defesa prévia na forma da lei, as seguintes sanções, conforme a gravidade da inexecução:

- I - advertência por escrito;
- II - multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato inexecutado;
- III - suspensão temporária do direito de participar de licitações, por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que houver reparação total dos prejuízos resultantes e, se o caso, após o prazo da punição aplicada em razão do inciso anterior.

Parágrafo Primeiro. As punições dos incisos II, III e IV podem ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da inexecução.

Parágrafo Segundo. O valor da multa aplicada poderá ser descontado da remuneração ajustada.

Parágrafo Terceiro. Em caso de atraso na prestação dos serviços, a multa será de 1% (um por cento) por dia de atraso, até atingir o percentual máximo e ensejar a rescisão culposa.

Parágrafo Quarto. Para a aplicação das penalidades aqui previstas o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I- pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;
- II- pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo Primeiro. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Anderson de Sousa Amoroso



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Parágrafo Segundo. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas deste contrato correm à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.09.01 UNIDADE DE CULTURA.

Atividade: 2023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS FESTAS TRADICIONAIS E CULTURAIS.

Elemento de despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00 - Recurso Ordinário

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato resolver-se-ão de acordo com as disposições da Lei de Licitações e da Lei Civil.

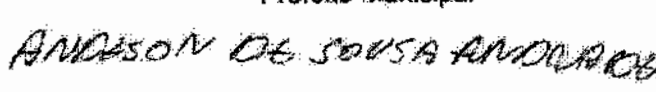
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de João Dourado - BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

América Dourada - BA, 17 de junho de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal


BANDA CAPITÃO FORRÓ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Anderson de Sousa Andrade
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:


94126704515

CPF: